



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Estado de São Paulo
CNPJ. 59.851.543/0001-65

RETIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL COMPLETO

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014

A **Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**, Estado de São Paulo, torna público a e Retificação do item nº 8 do Edital Completo e Complementação do Edital Completo, incluindo a Lei Municipal nº 331, de 21 de julho de 2014, onde “Reserva aos negros vinte por cento das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração municipal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Município”.

Onde se lia:

8. DAS NORMAS

8.1 - LOCAL - DIA - HORÁRIO - A data das provas, o horário e local serão divulgados através de Edital próprio nos endereços eletrônicos www.srconcursos.com.br e www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e nos jornais de circulação local da cidade de São Joaquim da Barra.

Leia-se:

8. DAS NORMAS

8.1 - LOCAL - DIA - HORÁRIO - As provas serão realizadas no dia 21 de setembro de 2014, em horários e locais a serem divulgados posteriormente, através de Edital próprio nos endereços eletrônicos www.srconcursos.com.br e www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e nos jornais de circulação local da cidade de São Joaquim da Barra.

15. DA INSCRIÇÃO NA COTA DE PESSOAS NEGRAS

15.1 - Ficam reservadas aos negros vinte por cento das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Município, na forma da Lei Municipal nº 331/2014.

15.1.1 - A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três.

15.1.2 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

15.1.3 - A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

15.1.4 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, para tanto, **o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado na internet no site www.srconcursos.com.br e entregar no dia da prova.**



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Estado de São Paulo
CNPJ. 59.851.543/0001-65

15.1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.2.1 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

15.2.2 - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

15.2.3 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

15.2.4 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

15.3.1 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

NOMENCLATURA	VAGAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS
Agente Comunitário PSF <u>Bairro Pedro Chediack</u>	01	0
Agente Comunitário PSF <u>Bairro Jardim Paraíso</u>	02	0
Agente Comunitário PSF <u>Bairro Lapa</u>	06	1
Agente Comunitário PSF <u>Bairro Vila Deienno</u>	06	1
Agente Comunitário PSF <u>Bairro Centro</u>	06	1
Agente de Vetores	05	1
Operador da Estação de Tratamento de Água	09	2
Cirurgião Dentista – Buco M. Facial	01	0
Cirurgião Dentista – Clínico	01	0
Cirurgião Dentista – Especialista em Prótese	01	0
Cirurgião Dentista – Pediatra	01	0
Cirurgião Dentista – Periodontista	01	0
Médico Cardiologista	01	0
Médico Cirurgião Vascular	01	0
Médico Clínico Geral	01	0
Médico Endocrinologista	01	0
Médico Ginecologista/Obstetra	02	0
Médico Plantonista	07	1
Médico do Programa de Saúde da Família (PSF)	05	1
Médico Psiquiatra	01	0



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Estado de São Paulo
CNPJ. 59.851.543/0001-65

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume e publicado nos endereços eletrônicos www.srconcursos.com.br e www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra – SP, 31 de julho de 2014.

DR. MARCELO DE PAULA MIAN
PREFEITO MUNICIPAL